

BOLETIM

Educação infantil

12 de março de 2011



ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FÉRIAS COLETIVAS EM JANEIRO

Depois de muitos anos de luta, o SINPEEM conquistou, em 2007, o direito de férias coletivas para os Centros de Educação Infantil (CEIs) em janeiro. A medida passou a vigorar em janeiro de 2008, com o funcionamento de unidades pólo, em esquema de plantão.

No entanto, a inclusão das **FÉRIAS COLETIVAS** dos CEIs no calendário escolar despertou descontentamento em integrantes de algumas organizações sociais, que recorreram à Defensoria Pública para ingressar com ação na Justiça e impedir esta importante conquista do SINPEEM junto à Secretaria Municipal de Educação (SME).

No final de fevereiro deste ano, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) determinou que a SME mantenha funcionando, inclusive em janeiro, todas as unidades de educação infantil (CEIs e Emeis).

Inicialmente, o TJ deu provimento parcial ao pedido da Defensoria Pública, ao circunscrever os termos da decisão à jurisdição do Foro de São Miguel Paulista, ou seja, com a decisão da Justiça, a SME ficava obrigada a manter aberta todas as unidades de educação infantil somente do distrito de São Miguel Paulista.

Mesmo que esta fosse a decisão final, não concordamos. Afinal, somos um sistema e rede de ensino. No entanto, em publicação posterior, o próprio TJ estendeu a decisão para toda a rede, agravando ainda mais uma decisão que, no nosso entendimento, é descabida e absurda.

Contra esta decisão do Tribunal de Justiça cabe recurso, que será apresentado pela Prefeitura, segundo informou o secretário municipal de Educação, em recente reunião com o SINPEEM. O sindicato também é parte integrante na defesa jurídica do direito de férias.

Estamos certos que, além do trabalho jurídico, temos de realizar um amplo trabalho de convencimento da sociedade, sobre a educação infantil, obrigações do poder público, da família, da escola e os direitos das crianças. Um trabalho que, para obter êxito, deve envolver todos os profissionais de educação, de todas as unidades da rede municipal de ensino.

DECISÃO DO TJ DESCONSIDERA O PAPEL DA ESCOLA E DA FAMÍLIA

A ação movida contra a medida adotada pela SME partiu de integrantes de organizações que não compreendem que as férias coletivas, mais do que direito dos profissionais de educação é também direito e necessidade das crianças. A ação não considerou a redução da procura no mês de janeiro e a alternativa adotada pela SME para atender todas as famílias que necessitassem do serviço, independentemente da justificativa apresentada.

As férias coletivas em janeiro, bem como o recesso em julho, são reivindicações do SINPEEM. A conquista das férias criou, sem dúvida nenhuma, base maior para a nossa exigência de tratamento isonômico a todos os professores de educação infantil e deu força para continuarmos lutando também pelo

recesso em julho, com perspectivas de conquistá-lo. Esta decisão do Tribunal de Justiça é, portanto, um retrocesso, com múltipla consequência. Equivocada, também, entre as outras razões, por caracterizar a escola de educação infantil como instituição voltada à assistência social.

A Constituição Federal afirma que a educação é um processo que ocorre na família, na escola e na sociedade. Isto significa que quando pensamos em educação de qualidade, precisamos ter em mente que além da escola, o convívio familiar é imprescindível para a formação integral da criança.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96) prevê que a educação infantil, como nível de ensino integrado à educação básica, tem como finalidade educar e cuidar da criança de até seis anos de idade, ou seja, a responsabilidade entre a família e a escola deve ser compartilhada, visando ao desenvolvimento integral da criança. Daí a importância e a necessidade de a criança ter mais tempo com seus pais e demais familiares.

Muitas são as publicações como livros e artigos em jornais, revistas e sites de especialistas da área educacional que defendem que a participação dos pais na educação escolar dos filhos deve ser permanente e consciente.

Para Sônia Oliveira Silva, especialista em educação infantil, “a família é o sustentáculo que vai ajudar a criança a desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de interrelação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania.” E completa: “A escola é uma instituição que complementa a família e juntas se tornam lugares agradáveis para a convivência de nossos filhos e alunos. A escola não deveria viver sem a família nem a família deveria viver sem a escola. Uma depende da outra na tentativa de alcançar o maior objetivo, qual seja, o melhor futuro para o filho e, automaticamente, para toda a sociedade”.

A psicóloga Rosely Sayão afirma que “o primeiro desafio da educação formal, formada pela família e escola, é fazer com que elas interajam de maneira benéfica uma com a outra... A instituição familiar está tão fechada em si mesma que não consegue socializar as crianças e, então, o pequeno só consegue aprender os primeiros preceitos da convivência extrafamiliar na escola...”

FÉRIAS COLETIVAS TAMBÉM PERMITEM MANUTENÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS

Periodicamente, as unidades escolares necessitam de reparos e reformas para garantir a segurança de alunos, professores e demais funcionários e manter o seu bom funcionamento.

Nesse sentido, as férias coletivas em janeiro possibilitam as intervenções nos equipamentos, trabalho que não pode ser realizado em período regular de funcionamento, como reformas, ampliações, manutenções, desratizações, dedetizações, entre outros.

Extinguir este período é expor as crianças e os profissionais de educação a períodos maiores de riscos à saúde.

PROJETOS DE LEI DISPÕEM SOBRE FÉRIAS E RECESSO EM JULHO TAMBÉM PARA OS CEIs

Na luta pela manutenção e ampliação dos direitos dos profissionais de educação, o SINPEEM continua reivindicando o recesso em julho para os CEIs, apesar das pressões contrárias de representantes de algumas organizações e movimentos que afirmam defender os direitos das crianças e das famílias.

Para fortalecer esta luta do sindicato, tramita na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 413/2009, de autoria do vereador e presidente do sindicato, Claudio Fonseca, que prevê a extensão do recesso em julho para os CEIs.

Também foi apresentado pelo presidente Claudio Fonseca, projeto de lei que inclui as férias de janeiro no calendário oficial da cidade.

SINPEEM MOBILIZARÁ A CATEGORIA

O sindicato está acompanhando o andamento jurídico da ação contra as férias coletivas para os CEIs, que também atinge as Emeis, e adotando todas as providências cabíveis.

Mobilizaremos a categoria em debates, manifestações e abaixo-assinado em defesa do direito das férias coletivas em janeiro e recesso em julho. Vamos organizar a categoria para defender esta conquista

obtida através da pressão e de muitas negociações com a SME e também para que sejam direitos irreversíveis, disciplinados em lei.

Atuaremos no sentido de convenceremos a todos que agem de forma equivocada, prejudicando as crianças, os profissionais de educação e, conseqüentemente, o bom funcionamento das escolas.

DEBATES COM A COMUNIDADE SÃO FUNDAMENTAIS

Cada unidade deve realizar reuniões periódicas com a comunidade local para debater o papel da família, da escola, do Estado e da comunidade na educação infantil.

Nesses encontros devem ser discutidas questões como a saúde da criança e dos profissionais de educação e a importância do convívio familiar na promoção da socialização na educação infantil para o pleno desenvolvimento da criança. Também devem ser apontados os problemas enfrentados pela categoria durante todo o ano, com a falta de infraestrutura nas unidades.

Será necessário o empenho de toda a categoria para conscientizar movimentos sociais e a comunidade em geral sobre a importância do descanso no início do ano letivo, tanto para os profissionais dos CEIs como para as crianças.

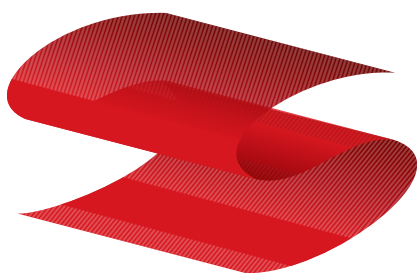
RESOLUÇÕES DO CONGRESSO

O SINPEEM tem como política permanente a defesa dos direitos e reivindicações dos profissionais de educação, em todos os níveis.

Além da manutenção do direito de férias coletivas em janeiro e a implementação do recesso em julho para os CEIs, fazem parte das resoluções dos nossos congressos as seguintes reivindicações, campanhas e ações políticas:

- a) reconhecimento da educação infantil como direito da criança e da família;
- b) a educação infantil deve ter como objetivo o desenvolvimento integral da criança e deve ser adequada às características das diferentes idades;
- c) a avaliação na educação infantil não deve ser limitada a um registro do desenvolvimento da criança, mas como diagnóstico para adoção de medidas que visem superar as suas dificuldades e avançar em seu desenvolvimento;
- d) programa de formação permanente dos docentes, gestores e quadro de apoio que atuam na educação infantil; professores orientadores de salas lúdicas (brinquedotecas) nos CEIs e nas Emeis, bem como nas séries iniciais do ensino fundamental;
- e) todas as unidades devem ter condições materiais, logística e de trabalho para os profissionais de educação;
- f) denominar Escola de Educação Infantil todas as unidades que atendem crianças de até seis anos ou a completar até o início do ano letivo (mês de fevereiro);
- g) fim do rodízio de classes;
- h) realização, pela SME, de convênios com as universidades públicas, para garantir a formação em nível superior a todos os profissionais da educação infantil;
- i) aplicação de todos os direitos funcionais previstos para os profissionais de CEIs;
- j) viabilização de condições adequadas de trabalho e de atendimento às crianças, melhorando a infraestrutura física, o envio de materiais e verbas para os CEIs e Emeis;
- k) atendimento em período integral, com propostas de trabalho e estrutura adequada nos equipamentos para as crianças de 0 a 6 anos e às famílias que precisarem;

- l) universalização do atendimento, com percentuais definidos anualmente, para atender ao déficit, visando à expansão e garantia da oferta de educação infantil, inclusive para o atendimento às crianças com necessidades especiais;
- m) inclusão dos alunos portadores de necessidades especiais e não apenas sua inserção, sem nenhum apoio técnico, pedagógico e material para os profissionais do ensino, com redução de alunos mediante estudo específico de acordo com os tipos e necessidades;
- n) construção de unidade de educação infantil deve ser feita com infraestrutura abrangendo os espaços pedagógicos, de recreação e ludismo;
- o) projeto pedagógico nas unidades educacionais, considerando as diretrizes curriculares e as experiências acumuladas na rede, expressando a organização educativa da escola, baseado no princípio da gestão democrática;
- p) assistentes de direção nos CEIs;
- q) horário de intervalo nos CEIs;
- r) professores orientadores de sala de leitura (POSLS) e de informática (Poies) nas Emeis;
- s) professores de Educação Física e Arte nas unidades de educação infantil;
- t) os professores volantes devem ter o direito de participar do PEA e pontuar;
- u) manutenção nos CEIs do módulo de saúde (auxiliares de enfermagem), também extensivo às Emeis, em respeito à concepção de que as instituições de educação infantil devem cuidar e educar;
- v) exigir o cumprimento da proporção criança/espço físico, para garantir o atendimento à criança pequena, considerando que o espaço físico necessário, com a existência de materiais pedagógicos e mobiliários projetados para um projeto pedagógico pensado para cada faixa etária;
- w) que o SINPEEM se posicione contra as mudanças na educação infantil que prejudicam os profissionais dessa modalidade de educação, como a escolha de turnos e o acúmulo, organizando a categoria para o enfrentamento contra a redução de turnos nas Emeis e a superlotação dos CEIs, bem como pela construção/ampliação da rede direta para garantir o atendimento à demanda real do município;
- x) propor aos sindicatos e aos movimentos e entidades populares não comprometidos com a política privatizante a realização de campanha contra a terceirização da educação infantil;
- y) defender no Plano Municipal de Educação a fixação de prazo, não superior a cinco anos, para a substituição de toda a rede conveniada;
- z) qualificação arquitetônica que atenda à finalidade de cada equipamento de educação infantil e cumprimento de todas as normas de acessibilidade.



SINPEEM

**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP**